



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 Cintia Teixeira Narlim, Vitoria Silveira Oliosé.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1 Contratação de serviços de manutenção, revisão e conserto de equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação e mangueiras para consultórios, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento desses equipamentos nas unidades de saúde de Atílio Vivacqua, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento odontológico prestado à população.

Item	Descrição local a ser realizado	Unidade	Quantidade
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA - 02 UND. CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	Meses	12
2	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO (NOVA) - 02 UND. CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.	Meses	12
3	UNIDADE ESCOLAR COM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
4	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO NITERÓI - 01 UND. CONSULTÓRIO.	Meses	12
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SAIBREIRA - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Córrego da Fama - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FLECHEIRAS - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRAÇA DO ORIENTE - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses Meses	12



Item	Descrição local a ser realizado	Unidade	Quantidade
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTAS - 01 UND. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.	Meses	12

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas e a demonstração da necessidade, viabilidade e adequação da solução escolhida.

4.2 O referido ETP analisou as condições atuais dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do município, identificando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento adequado desses equipamentos, como lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação e mangueiras para consultórios odontológicos.

4.3 Dos estudos realizados, destacam-se os seguintes principais fundamentos que justificam a contratação:

4.3.1. Garantia da continuidade do serviço público de saúde: Os atendimentos odontológicos dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções nos serviços, prejudicando o atendimento à população.

4.3.2. Prevenção de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos: A manutenção periódica reduz a ocorrência de defeitos inesperados, evita custos mais elevados com substituições e assegura maior durabilidade dos equipamentos.

4.3.3. Segurança dos profissionais e pacientes: Equipamentos em más condições podem oferecer riscos, sendo imprescindível mantê-los em perfeito estado de uso, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.



4.3.4. Eficiência e economicidade: A contratação de empresa especializada para manutenção contínua mostra-se mais vantajosa do que intervenções pontuais emergenciais, que geralmente possuem custo mais elevado e menor previsibilidade.

4.3.5. Adequação às normas sanitárias e regulatórias: A manutenção regular dos equipamentos odontológicos é exigida para garantir condições adequadas de higiene, funcionamento e qualidade nos atendimentos, conforme diretrizes da vigilância sanitária.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população de Atílio Vivacqua.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de insumos necessários como lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação assim como mangueiras, visando assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua.

5.2 A execução dos serviços deverá contemplar, de forma integrada e sistemática:

- Manutenção preventiva periódica, com a realização de inspeções técnicas regulares, ajustes, limpeza, lubrificação e testes de funcionamento dos equipamentos, com o objetivo de evitar falhas e garantir o desempenho adequado;
- Manutenção corretiva, mediante atendimento sob demanda, para diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos apresentados, incluindo substituição de peças e componentes danificados;
- Fornecimento de insumos tais como lubrificantes específicos para canetas odontológicas de alta e baixa rotação e mangueiras, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos;
- Atendimento técnico especializado, realizado por profissionais qualificados, com conhecimento técnico adequado e observância das normas vigentes aplicáveis aos equipamentos odontológicos;



- Agilidade no atendimento, com prazos definidos para execução dos serviços, de forma a minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e evitar prejuízos ao atendimento da população;
- Emissão de relatórios técnicos, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e recomendações para melhor uso e conservação dos equipamentos.

5.3 A contratação deverá ser estruturada de modo a atender a todas as unidades de saúde do município que possuam consultórios odontológicos, garantindo padronização, eficiência operacional e controle dos serviços executados.

5.4 Dessa forma, a solução adotada assegura uma abordagem contínua e preventiva, reduzindo riscos de paralisação dos serviços, promovendo maior economicidade à Administração Pública e garantindo a qualidade e segurança no atendimento odontológico prestado à população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados nas unidades atendidas:

6.1. A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva mensal, com periodicidade mínima de 01 (uma) visita por mês em cada unidade, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A manutenção preventiva tem por objetivo reduzir riscos de falhas, devendo contemplar, no mínimo:

- Limpeza geral dos equipamentos;
- Lubrificação de componentes;
- Verificação de funcionamento;
- Ajustes necessários para o pleno desempenho dos equipamentos;
- Inspeção de mangueiras, conexões e demais itens de desgaste.



6.3. A manutenção preventiva poderá ser antecipada ou reprogramada, sempre que houver necessidade identificada pela contratante, especialmente em casos de indícios de falha ou mau funcionamento dos equipamentos.

6.4. A empresa contratada deverá realizar manutenção corretiva sempre que solicitado, mediante abertura de chamado pela contratante, devendo atender no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação.

6.5. A manutenção corretiva compreende a identificação e correção de falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos, incluindo ajustes e substituição de insumos necessários à sua operacionalidade.

6.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de insumos de consumo, tais como lubrificantes específicos e mangueiras, necessários à execução dos serviços, observadas as normas técnicas aplicáveis.

6.7. Não estão incluídas na presente contratação a substituição de peças estruturais ou componentes permanentes dos equipamentos, os quais, caso necessários, deverão ser previamente avaliados e autorizados pela contratante.

6.8. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas técnicas, de segurança e boas práticas aplicáveis ao setor.

6.9. A contratada deverá emitir relatório técnico após cada visita, contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Situação dos equipamentos;
- Recomendações, quando necessárias.

6.10. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das unidades de saúde, devendo ser previamente alinhada com os responsáveis locais.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO(S) OBJETO(S):



7.1 A substituição de peças, componentes e insumos no âmbito da presente contratação deverá observar a seguinte sistemática:

- A contratada será responsável pelo fornecimento apenas de insumos de consumo (lubrificantes e mangueiras), não incluindo peças estruturais dos equipamentos.
- A substituição de peças e componentes dos equipamentos odontológicos não será de responsabilidade da contratada, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento das peças necessárias, mediante prévia identificação e comunicação técnica por parte da empresa contratada;
- Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a contratada deverá emitir diagnóstico técnico detalhado, indicando o componente a ser substituído, a justificativa da troca e, quando possível, a especificação técnica da peça;
- Após o fornecimento da peça pela Administração, a contratada deverá realizar a instalação e os ajustes necessários, garantindo o pleno funcionamento do equipamento;
- Os insumos fornecidos pela contratada deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com os equipamentos, atendendo às recomendações dos fabricantes;
- A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, assegurando a continuidade dos atendimentos;
- A contratada deverá orientar a equipe da unidade de saúde quanto ao uso adequado dos equipamentos, contribuindo para a conservação e redução da necessidade de substituições futuras.

7.2 Dessa forma, estabelece-se a clara divisão de responsabilidades entre as partes, garantindo maior controle por parte da Administração quanto ao fornecimento de peças e assegurando a adequada execução dos serviços de manutenção.

8. AMOSTRAS

Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras.

A contratação refere-se à prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento pontual de insumos durante a execução, não sendo aplicável a exigência de amostras prévias. A avaliação da qualidade dos serviços será realizada por meio do acompanhamento da



execução contratual, verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos e análise dos resultados obtidos.

9. MODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato dar-se-á de forma contínua, sob demanda e com previsão de manutenções preventivas periódicas, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Atílio Vivacqua.

9.2 Forma de Execução

- Os serviços compreenderão manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, conforme necessidade da Administração;
- A manutenção preventiva será realizada de forma periódica, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a contratada;
- A manutenção corretiva ocorrerá mediante abertura de chamado técnico, sempre que identificado defeito ou mau funcionamento dos equipamentos.

9.3 Abertura e Atendimento de Chamados

- Os chamados serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de canal formal disponibilizado pela contratada;
- A contratada deverá realizar o atendimento dentro de prazo previamente estabelecido em contrato, contado a partir da solicitação;
- O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, in loco nas unidades de saúde, salvo quando houver necessidade técnica de remoção do equipamento.

9.4 Execução dos Serviços

- A contratada deverá realizar diagnóstico técnico, manutenção, ajustes, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- Durante a execução dos serviços, a contratada fornecerá os insumos necessários, como lubrificantes e mangueiras, quando aplicável;



- Nos casos em que houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá emitir relatório técnico, cabendo à Administração o fornecimento das peças, conforme previsto neste instrumento;
- Após a disponibilização das peças pela Administração, a contratada realizará a devida instalação.

9.5 Prazos e Continuidade

- Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos, assegurando a continuidade do atendimento odontológico;
- Os prazos para atendimento e conclusão dos serviços serão definidos contratualmente, devendo ser rigorosamente cumpridos pela contratada.

9.6 Controle e Fiscalização

- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A contratada deverá apresentar relatórios técnicos de cada atendimento realizado, contendo a descrição dos serviços executados, insumos utilizados e, quando for o caso, indicação de necessidade de substituição de peças;
- A Administração poderá solicitar esclarecimentos, realizar inspeções e verificar a qualidade dos serviços a qualquer tempo.

9.7 Responsabilidades da Contratada

- Executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Disponibilizar profissionais qualificados e equipamentos adequados;
- Garantir o fornecimento dos insumos previstos na contratação;
- Cumprir os prazos estabelecidos e manter comunicação eficiente com a Administração.

Dessa forma, o modo de execução proposto assegura organização, controle e eficiência na prestação dos serviços, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento odontológico à população.



10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega do serviço será de até 24 horas após solicitação de visita, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto dar-se-á de forma **provisória e definitiva**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes critérios:

11.1 Recebimento Provisório

- O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada serviço, mediante verificação preliminar pelo fiscal do contrato;
- Será analisado se os serviços foram realizados conforme solicitado, bem como o funcionamento imediato do equipamento;
- O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.2 Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade dos serviços executados, no prazo a ser definido pela Administração;
- Será avaliado o pleno funcionamento do equipamento, a adequação dos procedimentos realizados e o cumprimento das exigências contratuais;
- O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou responsável designado.

11.3 Condições para Aceitação

- Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Os equipamentos deverão apresentar **pleno funcionamento e segurança** após a execução da manutenção;
- Deverão ser entregues **relatórios técnicos** contendo a descrição dos serviços realizados, insumos utilizados e, quando for o caso, a indicação de necessidade de substituição de peças;



- Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as determinações contratuais.

11.4 Rejeição e Correções

- Caso sejam identificadas irregularidades ou serviços executados de forma inadequada, a contratada deverá realizar as **correções necessárias sem ônus adicional** para a Administração, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato;
- O recebimento definitivo ficará condicionado à regularização das pendências identificadas.

Dessa forma, os critérios estabelecidos visam assegurar o controle, a qualidade e a efetiva entrega dos serviços contratados, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos e a continuidade do atendimento à população.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as disposições contratuais, assumindo as seguintes obrigações e responsabilidades:

12.1 Execução dos Serviços

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis;
- Realizar diagnóstico técnico adequado sempre que solicitado, indicando eventuais falhas e necessidades de intervenção;
- Executar os serviços preferencialmente in loco, nas unidades de saúde do município.

12.2 Fornecimento de Insumos

- Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, tais como lubrificantes para canetas de alta e baixa rotação e mangueiras, sempre que necessário;
- Garantir que os insumos utilizados sejam novos, de qualidade comprovada e compatíveis com os equipamentos.



12.3 Comunicação e Relatórios

- Disponibilizar canal de comunicação eficiente para abertura de chamados técnicos;
- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento, contendo descrição dos serviços realizados, insumos utilizados e, quando for o caso, indicação da necessidade de substituição de peças;
- Comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades identificadas nos equipamentos.

12.4 Prazos e Atendimento

- Atender às solicitações da Administração no prazo máximo estabelecido;
- Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos.

12.5 Responsabilidade Técnica

- Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados para a execução dos serviços;
- Utilizar ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados, conforme recomendações dos fabricantes.

12.6 Responsabilidades Gerais

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde e vigilância sanitária;
- Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia autorização da Administração.

12.7 Peças e Substituições

- Quando identificada a necessidade de substituição de peças, emitir laudo técnico detalhado, cabendo à Administração o fornecimento das peças;



- Realizar a instalação das peças fornecidas pela Administração, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

12.8 Sustentabilidade

- Realizar o descarte adequado de resíduos e materiais utilizados, conforme a legislação ambiental vigente;
- Adotar boas práticas que minimizem impactos ambientais.

O cumprimento dessas obrigações é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados e o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua, deverá cumprir as seguintes obrigações:

13.1 Gestão e Fiscalização

- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta;

13.2 Fornecimento de Informações

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços;
- Informar, de forma clara e tempestiva, a ocorrência de falhas ou defeitos nos equipamentos;

13.3 Acesso e Condições de Trabalho

- Garantir à contratada acesso às unidades de saúde e aos equipamentos objeto da manutenção;
- Proporcionar condições adequadas para a execução dos serviços, quando realizados nas dependências da Administração;



13.4 Fornecimento de Peças

- Disponibilizar as peças e componentes necessários para substituição, quando identificada essa necessidade pela contratada, conforme diagnóstico técnico apresentado;
- Providenciar, em tempo hábil, a aquisição ou disponibilização das peças, visando evitar a paralisação dos equipamentos;

13.5 Pagamento

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;

13.6 Comunicação

- Formalizar a abertura de chamados técnicos por meio dos canais definidos;
- Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;

13.7 Recebimento dos Serviços

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme critérios estabelecidos;
- Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.

O cumprimento dessas obrigações pela Contratante é fundamental para assegurar a boa execução contratual, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços odontológicos à população.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O contrato decorrente desta contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido pela Administração;

14.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e justificativa devidamente fundamentada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021;



15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de cumprir, injustificadamente, os prazos estabelecidos;
- Executar os serviços em desacordo com as especificações contratuais;
- Não atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estipulados;
- Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Causar danos à Administração ou a terceiros por ação ou omissão.

15.2 Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- Advertência, nos casos de menor gravidade;
- Multa, a ser definida em instrumento contratual, proporcional à infração cometida;
- Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

15.3 Aplicação das Sanções

- As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração;
- A aplicação das penalidades deverá observar a proporcionalidade, a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência;



- Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

15.4 Multas

- As multas aplicadas deverão ser previstas em contrato e poderão ser de natureza compensatória ou moratória;
- O não pagamento das multas poderá ensejar sua cobrança judicial ou desconto dos valores devidos à contratada.

15.5 Rescisão Contratual

- O contrato poderá ser rescindido nos casos de descumprimento das obrigações, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A previsão de sanções administrativas visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, resguardar o interesse público e garantir a adequada execução dos serviços contratados.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal para fins de liquidação, desde que a nota fiscal esteja devidamente atestada por servidor designado pela contratante.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais para essa modalidade, bem como pela natureza do objeto, que se caracteriza como serviço comum de baixa complexidade.

17.2 A adoção da dispensa justifica-se pelos seguintes motivos:

- Baixo valor da contratação, compatível com os limites estabelecidos na legislação vigente para dispensa de licitação;



- Celeridade na contratação, necessária para garantir a continuidade dos serviços odontológicos, evitando prejuízos ao atendimento da população;
- Simplicidade do objeto, que não demanda procedimento licitatório mais complexo;
- Eficiência administrativa, permitindo resposta rápida às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para assegurar a observância dos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade, foram realizadas pesquisas de mercado, sendo obtidas três cotações de fornecedores distintos, as quais acompanham o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

17.3 Critério de Julgamento

- O critério de seleção do fornecedor será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e de habilitação estabelecidas;
- Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as especificações do objeto.

17.4 Requisitos para Seleção

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, compatível(is) com o objeto da contratação;
- Demonstração de que a empresa atua no ramo pertinente aos serviços de manutenção de equipamentos odontológicos;
- Aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.5 Justificativa da Escolha

A escolha do fornecedor deverá ser devidamente motivada, com base na análise comparativa das propostas apresentadas, sendo selecionada aquela que apresentar o melhor custo-benefício para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Dessa forma, a seleção do fornecedor por dispensa de licitação, com base em pesquisa de preços devidamente comprovada, assegura a contratação mais vantajosa, transparente e alinhada ao interesse público.

18. ESTIMATIVA DE VALOR

18.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante a obtenção de, no mínimo, três cotações válidas de empresas atuantes no ramo de manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares.

Foram consideradas as seguintes propostas:

- OLIVEIRA SERVICES AND TECHNICAL ASSISTANCE: R\$ 60.024,00
- ODONTOPLUS LTDA ME: R\$ 66.245,40
- ELETRO PAWER LTDA ME: R\$ 67.860,00

18.2 Diante dos valores apresentados, verifica-se que o montante das propostas varia conforme as condições ofertadas por cada empresa, demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

18.3 Para fins de definição da estimativa da contratação, adotou-se como parâmetro o valor médio das cotações, conforme prática recomendada para assegurar maior confiabilidade na formação do preço de referência.

18.4 O valor médio obtido foi de:

R\$ 64.709,80 (sessenta e quatro mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos)

18.5 Dessa forma, estima-se que o valor global da contratação, para o período de 12 (doze) meses, seja de aproximadamente R\$ 64.709,80, considerado compatível com o mercado e adequado para atender às necessidades da Administração.

18.6 A metodologia adotada garante a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, subsidiando a escolha da proposta mais adequada para a Administração Pública.



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, a serem consignados no orçamento vigente, observando-se a seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 646

Classificação: 10.301.0026.2.003 - SAUDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 1.500.0015.0005, 1.600.000.1007

20. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado enquadrar-se no limite legal, observadas as condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de junho de 2026

Cíntia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Vitoria Silveira Oliosé

Dentista

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CINTIA TEIXEIRA NARLIM
GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 30/06/2026 13:07:53 -03:00

VITÓRIA SILVEIRA OLIOSE
DENTISTA (ESF)
SEMSA/NAODO - SEMSA - PMAV
assinado em 30/06/2026 11:12:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/06/2026 13:07:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TFNWW4>